

Justiça como reconhecimento do outro: dimensões éticas e pedagógicas das políticas de ação afirmativa

Alex Sander da Silva*

Resumo

Este breve ensaio tem por objetivo analisar as dimensões éticas das políticas de ação afirmativa (para a população negra) que tenham referência à justiça como reconhecimento do outro, seu valor central. Pretende-se, aqui, apresentar de forma limitada alguns apontamentos e questionamentos que dizem respeito à tematização das políticas de ação afirmativa na problemática da desigualdade racial no Brasil. Trata-se de um esboço inicial, já que à medida que a temática da questão racial avança, consolida-se a necessidade do debate sobre o reconhecimento ético do combate ao racismo e de todas as formas de desigualdades raciais. Em linhas gerais, a ação afirmativa deve ser entendida como todo e qualquer esforço de promoção da igualdade dos grupos que sofrem ou são vulneráveis à discriminação. No entanto, não tratamos o tema da igualdade racial como significado de justiça de forma automática, trata-se aqui da necessidade do reconhecimento do outro como uma dimensão ética fundamental. Nesse sentido, tomamos como referência o pensamento da alteridade de Emmanuel Levinas, no qual nos deparamos com a centralidade do sentido ético e da própria interpelação da alteridade na busca da justiça.

Palavras-chave: Justiça. Reconhecimento. Levinas. Ação afirmativa.

1 INTRODUÇÃO

As agudas contradições sociais no Brasil têm caracterizado as condições subumanas de existência de grande parcela da população, sobretudo, a que vive no limite das condições de sobrevivência, marcada por profundas desigualdades raciais. Além disso, não há como discutir a questão das desigualdades raciais na

* Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Professor do Programa de Pós-graduação em Educação (Mestrado), Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc); Avenida Universitária, 1105, Bloco Q, sala 15, Bairro Universitário; Caixa Postal 3167; 88806-000, Criciúma, SC; alexsanders@unesc.net

sociedade brasileira sem considerar as condições a que a população negra foi submetida após a abolição da escravidão (racismo, miserabilidade, exclusão social de toda ordem). “Frequentemente, as expressões *preconceito racial, apartação social, discriminação social ou racial*” têm sido utilizadas como forma de falar de racismo no Brasil (TEODORO, 1996, p. 95).

Os grilhões da escravidão deixaram profundas marcas na população negra, no entanto, o debate público sobre a discriminação racial ainda é um grande tabu na sociedade brasileira, que tem dificultado os processos de combate ao racismo. No Brasil há um velamento do tema e de suas consequências violentas. Para Silvério (2002, p. 98-99),

Embora várias investigações tenham detectado os fatores que estruturam as desigualdades raciais, os velhos argumentos que procuram nos convencer da não necessidade ou da ineficácia de políticas públicas para grupos específicos retornam com novas roupagens. Assim, aparentemente, o problema é que, no Brasil, não se assume que as desigualdades sociais têm um fundamento racial que influi de maneira decisiva nas variações encontradas nos indicadores relativos à renda, à educação e à saúde da população brasileira.

A indiferença moral em relação ao destino social da população negra é tão generalizada que há uma dificuldade nas pessoas em se abalar com a constatação das desigualdades raciais brasileiras. É como se os negros não existissem, não fizessem parte nem participassem ativamente da sociedade. A “invisibilidade” do processo de discriminação racial reaviva *o mito da democracia racial*, impedindo uma discussão séria, franca e profunda a respeito das relações raciais brasileiras e inibem a criação de políticas públicas específicas.

Por mais que os dados indiquem abismos entre negros e brancos, pensa-se que pessoalmente não temos nada a ver com isso, pois a maioria dos brasileiros vê somente o racismo dos outros e nos outros, mas nunca em si. Isso se agrava quando não há uma discussão sólida, sobretudo, a partir das questões sobre as políticas de ação afirmativa, “[...] inclusive na esfera científica brasileira, visto que mal se começa a admitir, em nível acadêmico, o debate acerca desse tema.” (GOMES; SILVA, 2002, p. 132).

Este breve trabalho tem por objetivo analisar as dimensões éticas e pedagógicas das políticas de ação afirmativa (à população negra) que tenham referência à justiça como reconhecimento do outro, seu valor central. Trata-se de um esboço inicial, uma vez que à medida que a temática da questão racial avança nos círculos de discussão acadêmica, consolida-se a necessidade do debate quanto ao reconhecimento ético do combate ao racismo e a todas as formas de desigualdades raciais. Embora tal objetivo não possa ser alcançado apenas por meio de medidas compensatórias, de alguma forma possibilita um grau mínimo de reconhecimento aos que foram (e são) racialmente excluídos.

2 A QUESTÃO RACIAL NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA: IGUALDADE OU JUSTIÇA?

Não é de agora o debate referente à necessidade de adoção de políticas públicas que venham amenizar as longas distâncias entre os segmentos raciais da sociedade em diversos setores.¹ As diferentes faces que assumem a questão racial na sociedade brasileira, assim como as diferentes abordagens, têm indicado a necessidade de mobilizar reflexões sobre os conceitos de igualdade e justiça que estão em jogo. Procurar-se-á, nesse item, analisar algumas formas diferenciadas de tratamento da questão racial e as políticas de ação afirmativas na tentativa de promover a reflexão quanto aos disparates raciais na sociedade brasileira.

Em um estudo apresentado em 2002, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Jaccoud e Beghin (2002, p. 25) colocam que os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, ficando atrás somente da Nigéria: “[...] são 76,4 milhões de pessoas, o que corresponde a 45% da população brasileira (Censo de 2000).” Nesse mesmo estudo do IPEA, apresentam-se dados que demonstram as desigualdades de renda e pobreza, as desigualdades e a discriminação no mercado de trabalho e na educação ao se comparar a situação entre negros e brancos.

Segundo dados do próprio Instituto, no que se refere à situação educacional, a população negra apresenta grande desvantagem em relação à branca.² A partir da análise desses dados, empreende-se a percepção de que parte significativa das desigualdades raciais entre brancos e negros está relacionada à própria discriminação racial presente tanto na escola quanto no mercado de trabalho (JACCOUD; BEGHIN, 2002). É nesse contexto que emerge no Brasil a necessidade de um importante debate sobre as formas e o caráter de intervenção de políticas afirmativas em face da problemática racial do país.

Pode-se dizer que o tema das políticas da *ação afirmativa* não é novo no âmbito da sociedade brasileira, embora seja muito polêmico, a começar pela controvérsia de sua própria definição. Alguns autores, em termos de defesa, pautam-se em determinados tipos de discriminação positiva (MADRUGA, 2005; MUNGANGA, 2006, 1996; SELL, 2002), voltados à correção de determinadas práticas discriminatórias raciais.

Para o professor Sell (2002, p. 15),

A ação afirmativa consiste numa série de medidas destinadas a corrigir uma forma específica de desigualdade de oportunidades sociais [...] Inspira-se no princípio de que a negação social de oportunidades a (determinados) grupos é um mal que deve ser combatido, enfaticamente, com políticas específicas. E que o uso de critérios raciais, por exemplo, na distribuição de determinados bens sociais não é algo errado em si, desde que não esteja a serviço de preconceitos.

No mesmo sentido, expressa Gomes (2001, p. 22) que ação afirmativa consiste em “[...] dar tratamento preferencial, favorável àqueles que historicamente foram marginalizados, de sorte a colocá-los em um nível de competição similar ao daqueles que historicamente se beneficiaram da sua exclusão.” Ambas as definições de Sell e Gomes estão focalizadas em caracterizar a necessidade de se adotar critérios preferenciais a permitir que determinados grupos sociais possam garantir igualdade de oportunidade.

Nesse sentido, coloca-se uma questão: usar critérios raciais na distribuição de benefícios não seria um erro e um retrocesso histórico na conquista do próprio direito de igualdade? Dessa interrogação, surgem duas questões básicas para serem debatidas: é a ação afirmativa uma política aceitável em sociedades que tenham a igualdade como princípio e ideal digno para ser preservado? Ou apenas uma manifestação invertida para manifestar antigos preconceitos de raça, cor, credo, entre outros?

No Brasil, a crítica à igualdade formal de direitos tem se apresentado em torno do diagnóstico de que a desigualdade racial tem impedido a população negra de usufruir das mesmas oportunidades oferecidas à população branca. O conceito de igualdade, nesse sentido, alimenta-se de um poderoso e dissimulado fenômeno de assimetria que marca as situações de desigualdades entre brancos e negros em nosso país. Contudo, existe uma forte tendência nas sociedades ocidentais de avaliar as questões relativas à compensação de prejuízos ou distribuição de encargos e benefícios, questionando-se sobre sua justiça em termos de igualdade e equidade (SELL, 2002).

Com todas as diferenças e matizes conceituais que perpassam as várias concepções de justiça, podemos encontrá-la associada aos conceitos de igualdade e/ou equidade. Mas, tentar definir justiça como igualdade ou equidade pouco contribui para mudar o teor do problema das desigualdades raciais, sem contar que é algo extremamente complicado. Por ora, diremos apenas que tal problema deriva sim de uma opção política amplamente aceita nos Estados de direito contemporâneos. Isso significa dizer que construir a justiça na sociedade atual a partir do reconhecimento do outro é algo desejável e necessário.

3 AÇÕES AFIRMATIVAS E O RESGATE DA IDENTIDADE NEGRA

A identidade de um grupo social, de forma afirmativa, depende do reconhecimento não preconceituoso pelos demais grupos sociais de suas especificidades, valores, diferenças e semelhanças. Quando isso não ocorre (ou ocorre de maneira distorcida), pode-se estar dilacerando a identidade, comprometendo a autoestima e, quem sabe, ameaçando a própria existência desse grupo (TAYLOR, 1998). Ainda segundo Taylor (1998, p. 56), ser respeitado em sua identidade é algo constitutivo dos indivíduos em que: “[...] o respeito devido ao outro não é apenas um ato de gentileza, mas uma necessidade humana vital.”

As desigualdades raciais vêm sendo denunciadas há muito tempo, todavia, o resgate de forma afirmativa da identidade negra corresponde a um tema importante para ser abordado ainda hoje. Com efeito, sem o respeito à identidade de um determinado grupo social pelos demais, sobretudo pelo grupo hegemonicamente predominante, é bastante provável que esse grupo, ao que falta o reconhecimento, passe a questionar seu próprio valor, perpetuando, assim, contra si mesmo, a ideologia de sua inferioridade perante o grupo dominante.

A necessidade da população negra por reconhecimento, valorização de sua identidade, no que diz respeito à afirmação de seus direitos, passou a ser particularmente apoiada pelas políticas de ação afirmativa. Parece-nos legítima tal compreensão, sobretudo, quando localizamos e enfrentamos o tema das identidades no debate sobre as questões raciais e a reconstrução e a rearticulação da identidade negra no Brasil. E ao articularmos essas questões, deparamo-nos com uma realidade ainda problemática para a população negra brasileira, pois, quando falamos em identidade negra, temos de ter em mente sua identidade negada pós-abolição da escravidão e todas as políticas de “branqueamento” sofridas por essa população.

Na perspectiva teórica de Stuart Hall (1999)³ entendemos que as identidades negras da diáspora são (re)construídas a partir da experiência radical de desraizamento e constante metamorfose cultural e que são construções históricas, contingentes e em estreita conexão com o poder capitalista. Portanto, é fundamental compreendê-la nesse processo para evitar sua possível dissolução (morte) da subjetividade negra. Tal compreensão nos remete às origens do capitalismo moderno, até sua manifestação tardia.

Também Hall (1999) refere que as identidades emergem da narrativização do sujeito, e que a natureza necessariamente ficcional desse processo não afeta a eficácia discursiva e material ou política delas. As identidades constroem-se no e pelo discurso, em lugares históricos e institucionais específicos, em formações práticas e discursivas específicas e por estratégias enunciativas precisas.

Nesses termos, os indivíduos procuram construir-se como sujeitos morais por um trabalho de produção de uma ontologia histórica de si próprios. Uma ontologia crítica de nós próprios é um desafio histórico-prático dos limites que podemos ultrapassar e, assim, constitui-se como trabalho de nós mesmos sobre nós mesmos enquanto seres livres.

As formas de identidades afirmativas se destacam na necessidade de vivências de “experiências” significativas. No caso das identidades negras, faz-se necessário rearticular sua visibilidade na presença social. Dessa forma, é preciso entender que as agudas contradições que têm caracterizado a sociedade brasileira são marcadas por profundas desigualdades raciais. E nessa desigualdade que se aprofundam cada vez mais a condição subumana de existência da população negra no Brasil e a própria negação de sua identidade.

4 A JUSTIÇA COMO RECONHECIMENTO DA ALTERIDADE NEGADA

Entre os argumentos favoráveis às políticas de ação afirmativa está o reconhecimento do princípio de igualdade e da identidade entre os indivíduos negros. De fato, a ação afirmativa nada mais é do que uma forma de expressão do princípio de igualdade que busca, por meio de tratamento desigual, enfrentar desigualdades injustificadas e arbitrárias. Se a prática cotidiana e os dados estatísticos indicam que em tratamentos iguais existam condições desiguais, cabem políticas públicas supostamente desiguais para intervir em tais situações.

Entretanto, o que fundamenta a adoção de uma política afirmativa não é o simples reconhecimento positivo do princípio de igualdade, mas o enfrentamento com o seu *outro*, sua própria negatividade. A que isso corresponderia? Significa dizer que a ação afirmativa deixaria de ser uma passagem superável da civilização na construção da igualdade, para se tornar uma forma possivelmente aceitável de lidar com as diferenças e no reconhecimento do outro. Nessa tendência, teríamos de lidar com a mudança de uma perspectiva universalista da questão ética, para uma ética do reconhecimento das diferenças, para uma ética da alteridade.

Ao tomarmos a tarefa de compreender a dimensão ética das políticas de ações afirmativas, deparamo-nos com a necessidade de compreender o próprio conceito de *justiça*. Como vimos anteriormente, de forma muito breve, nesse termo sua relação está inerente ao conceito de igualdade, como encontramos já em Aristóteles: “A justiça é uma igualdade e a injustiça uma desigualdade”.⁴ Mas, se quisermos uma definição do termo, ela há de ser construída e sujeita à transitoriedade de tal construção.

Desse modo nos deparamos com a ética de Emmanuel Levinas, cuja centralidade do sentido ético e da própria interpelação da alteridade se coloca *como a transitoriedade do Rosto*. Compreender o *Rosto* significaria assumir com responsabilidade sua interpelação. O *Rosto* de *Outrem* é o lugar original do sentido. “A proximidade do outro é significância do rosto” (LEVINAS, 2004, p. 193). Nesse sentido, a presença do outro, que não entra na esfera de compreensão do *Mesmo*, fixa seu “estatuto” de infinito. Esse movimento parte do *Outro* que se coloca, e somente a ideia do infinito mantém a exterioridade do *Outro* em relação ao *Mesmo*; assim não se articula um raciocínio, mas a *epifania* como *Rosto* (LEVINAS, 1988, p. 175).

De acordo com Souza (2004b), a crítica de Levinas se reporta ao projeto do pensamento burguês, de uma liberdade, em que a instância de legitimação repousa sobre si mesma. Esse modelo de liberdade se traduz na regra do jogo *totalizante*, no uso do poder livre puro e simples *sob a forma de violência, ainda que racionalmente justificada*. “O pensamento levinasiano apresenta uma nova ideia de liberdade que está na reflexão, no *intervalo* entre o *Mesmo* e o *Outro*.” (SOUZA, 2004b, p. 183). Na ideia de encontro entre ambos pode acontecer uma *verdade ética*, um questionamento à identidade. A crítica de Levinas é para a identidade redutora, que exige responsabilidade para além de si mesmo.

E isso desde a responsabilidade assumida que vai além do jogo de espelhos de minha consciência reflexionante. O sentido de minha liberdade não habita nela, mas na *fuga* de sua limitação e totalização. Mas um paradoxo: para ser livre, a liberdade tem de libertar-se de sua tendência totalizante a uma absoluta autojustificação. Eu sou absolutamente livre para não permanecer encerrado em minha Totalidade. (SOUZA, 2004b, p. 185, grifo do autor).

Não há como não pensar a liberdade de si na liberdade do Outro. Eu sou livre na *exigência absoluta* do Outro. O imperativo ético em Levinas, na concretude do *Rosto* (do *olhar* que me interpela, como o olhar da criança que se coloca na minha frente), abre o sentido de responsabilidade. Antes de remeter ao conceito que é dado, é preciso agir, voltar àquilo que exige meu sentido de humanidade. Na ética levinasiana, razão e sensibilidade não são estranhas, embora sejam extremamente distintas; trata-se, pois, nessa relação, de problematizar o apelo dirigido ao “eu” pelo outro.

5 DIMENSÕES PEDAGÓGICAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

A construção/reconstrução positiva da identidade negra, que supere as discriminações e viabilize práticas curriculares diferentes, traz tensões e ambiguidades. Sobretudo, quando se procura avançar no reconhecimento e na valorização da população negra. De modo que se faz importante esclarecer que *ser negro no Brasil* não se limita às características físicas. Trata-se de uma escolha política. Isso é uma das razões que faça que existam as políticas de ação afirmativa.

A partir do momento em que os grupos e movimentos sociais (negros) apontam a necessidade de se reconhecer o racismo no Brasil, são necessários mecanismos que contribuam para diminuir o impacto do preconceito racial. No entanto, o não reconhecimento de si como negro, faz com que estudantes, por medo do racismo, não admitam o sistema de reserva de vagas na universidade. Desse modo, ao discutir a questão das relações entre as políticas de ação afirmativa e a educação, observam-se dois aspectos centrais: o que significa ser negro e qual o papel da universidade na luta de combate ao racismo.

Esses dois fatores estão no escopo das polêmicas que circulam os ambientes sociais e acadêmicos. Todavia, as diferentes identidades que constituem a própria sociedade brasileira têm demonstrado o quanto é necessário o respeito à diversidade étnico-racial. Assim, a educação, particularmente a formação de professores, deve constituir-se em espaços de aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos de história e de cultura.

A necessidade da população negra por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada pela promulgação da Lei n. 10.639/2003.⁵ Mesmo assim, faz-se importante destacar que se vive em uma sociedade marcadamente *etnocêntrica* de raiz

européia, portanto, cabe no debate educacional, ainda, tematizar constantemente a questão da identidade negra e próprio preconceito racial brasileiro.

Segundo a professora Petronilha Beatriz, “[...] a implantação das determinações da Lei 10.639/2003, tem levado a sociedade brasileira, pela primeira vez em seus diversos segmentos, a discutir a educação de todos os brasileiros, a expressar seus preconceitos, a expor o projeto de sociedade [...] que estamos ajudando a construir.” (SILVA, 2008, p. 25). Isto é, uma sociedade que reconheça as debilidades das políticas públicas para grupos sociais desfavorecidos, de modo particular, no âmbito educacional.

E quando falamos em educação, estamos falando de um amplo processo contínuo, uma postura de vida que envolve não somente a maneira formal, mas também os hábitos adquiridos nas relações interpessoais. Desse modo, o preparo dos professores em reconhecerem outras etnias que não são visualizadas, seus costumes e culturas, é um desafio de políticas complementares às políticas de ação afirmativa.

De modo particular, no processo de formação de professores, as tensões e dilemas da construção identitária negra podem representar subsídios para a compreensão da construção identitária de forma geral. Resgatar fatores constitutivos da construção da identidade negra, com sua fluidez, mobilidade e complexidade, a partir de sujeitos envolvidos em um espaço educacional voltado a essa finalidade, pode contribuir para as reflexões sobre o problema do próprio preconceito racial no Brasil.

Nesse sentido, a universidade deve representar pontos de partida para debates, de forma a progredirmos, cada vez mais, nessa estrada tão corajosamente aberta pelos sujeitos que acreditam na educação como um modo possível de desafiar realidades desiguais instituídas. As histórias da população negra mostram que caminhos da construção identitária, embora árduos e desafiadores, são prenes de possibilidades da resistência contra as desigualdades raciais que persistem em nossa sociedade.

6 CONCLUSÃO

Nosso interesse aqui foi fomentar um debate necessário em todos os segmentos sociais. Entretanto, o reconhecimento de um grupo social por muito tempo silenciado, necessita de discussões que proponham uma (re)construção identitária que valorize as diversidades étnico-raciais. E provocar isso é apontar para o resgate de identidades marginalizadas e, ao mesmo tempo, identificar o campo de lutas dessas identidades em um contexto de desafios e preconceitos.

É de se esperar que uma discussão como essa devesse ter sido antecipada pelo esclarecimento do que estamos entendendo por justiça, já que esse termo abriga todo um espectro de conceitos, por vezes contraditórios e/ou questionáveis. Isso porque, como já enfatizaram inúmeros autores contemporâneos, justiça hoje deve ser compreendida como um conceito situado historicamente e mesmo de modo sub-

jetivo; ou, na melhor das hipóteses, com validade não determinada *a priori*, mas construída por meio daquilo que sugerimos como reconhecimento ético do *outro*.

Para Souza (2004a, p. 50):

Justiça significa exuberância da vida que se encontra consigo mesma. Contudo, a justiça não pode ser, a rigor, afirmada como realização plena no presente do indicativo. Justiça é uma ansiedade, é uma dimensão de construção que se constrói com tijolos infinitamente pequenos, porém, infinitamente recorrentes, incansáveis, sólidos e delicados.

Ao tomarmos essa dimensão para a compreensão ética das políticas de ação afirmativa, encontramos um território nada seguro, já que não existe meio isento de analisar políticas sociais. Principalmente porque nessa avaliação estaria a orientação para o modo como serão distribuídos certos bens em nossa sociedade. Em que pese a dificuldades de reconhecer o racismo e seus desdobramentos sociopolíticos, econômicos e educacionais, começam a se esboçar no Brasil políticas públicas que pretendem diminuir as profundas distâncias e discrepâncias entre os segmentos raciais na sociedade brasileira.

Segundo Levinas, está no estatuto da responsabilidade com o outro, sobretudo, o marginalizado, que exige uma resposta na relação dos sujeitos entre si, uma responsabilidade pela relação do Mesmo com o Outro, sem que um subsuma o outro. Por isso a justiça, nos tempos de hoje, no entender de Levinas (1993, p. 127), implica a “[...] ideia de uma subjetividade, incapaz de enclausurar-se – até a substituição – responsável por todas as outras e, por consequência, a ideia de defesa do homem, entendida como defesa do outro homem que não eu (*moi*)”, preside uma “[...] crítica do humanismo.”

O sentido do humanismo levinasiano se encontra no tema da “substituição”, que acontece no encontro com o *outro*, ao contrário da identificação. Para Souza (2004b), a substituição ética em Levinas não é extrapolação do pensamento na identidade, mas na “des-identificação”, advinda do *desencontro* do pensamento com o pensado, isto é, na *pluralidade*. Portanto, segundo Charles Taylor (1998, p. 63): “Consequentemente, a suposta sociedade justa e ignorante das diferenças é não só inumana (porque subjuga identidades), mas também ela própria é extremamente discriminatória de uma maneira sutil e inconsciente.”

Desse modo, ao falarmos em justiça das medidas de ação afirmativa, somente se pode dizer que estas podem servir a fins eticamente aceitáveis de construir um mundo menos assimétrico no acesso às possibilidades humanas. Dizer que ação afirmativa é tão somente o inverso das desigualdades entre negros e brancos é esquecer que as práticas discriminatórias tradicionais têm como objetivo a perpetuação das desigualdades raciais e do não reconhecimento do outro em suas diferenças.

Nesse sentido, a universidade deve representar pontos de partida para debates, de forma a progredirmos, cada vez mais, nessa estrada tão corajosamente aberta pelos sujeitos que acreditam na educação como um modo possível de

desafiar realidades desiguais instituídas. As histórias da população negra mostram que caminhos da construção identitária, embora árduos e desafiadores, são premissas de possibilidades da resistência contra as desigualdades raciais ainda persistentes em nossa sociedade.

Justice as recognition of others: ethical and pedagogical dimensions of affirmative action policies

Abstract

This brief essay aims to examine the ethical dimensions of affirmative action (for the black population), which has reference to justice as recognition of the other, its central value. It is intended here to present a limited way, some notes and questions that relate to the theming of affirmative action on the issue of racial inequality in Brazil. This is an initial draft, and as the issue of race progresses, consolidates the need for ethical debate on the recognition of racism and all forms of racial inequality. In general, affirmative action must be understood as any effort to promote equality of groups that suffer or are vulnerable to discrimination. However, not considering the issue of racial justice as meaning automatically, this is about the necessity of recognizing the other as a fundamental ethical dimension. Accordingly, we refer the thought of Emmanuel Levinas's alterity, in which we encounter the centrality of the ethical sense and the proper notice of otherness in the pursuit of justice.

Keywords: Justice. Recognition. Levinas. Affirmative action.

Notas explicativas

¹ Conforme Moehlecke (2002), o primeiro registro encontrado da discussão em torno do que hoje poderíamos chamar de ações afirmativas data de 1968, quando técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho manifestaram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados de cor (20%, 15% ou 10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), como única solução para o problema da discriminação racial no mercado de trabalho (SANTOS, 1999, p. 222). Entretanto, tal lei não chegou a ser elaborada.

² No livro *A identidade cultural na pós-modernidade*, Stuart Hall (1999), além de apresentar com detalhes o conceito de identidade cultural, discute o conceito a partir do descentramento do próprio sujeito no mundo globalizado.

³ Por exemplo, analisando os dados do censo de 2001 (IBGE), em 2001, a taxa de analfabetismo entre os brancos girava em torno de 8%, enquanto que entre os negros chegava a 18% (entre as pessoas de 15 anos ou mais de idade) (Cf. op. cit. p. 32).

⁴ Ver melhor em: Aristóteles, *Ética a Nicômaco*. Liv. 1, cap. 3.

⁵ Em março de 2003 foi sancionada a Lei n. 10.639/03, MEC, que altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e institui a obrigatoriedade do ensino de História da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio.

REFERÊNCIAS

- DINIZ, Marta. **Identidade negra e espaço educacional**: vozes, histórias e contribuições do multiculturalismo. Disponível em: <<http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/0525.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2007.
- FREIRE, Ida M. Brincando de esconde-esconde: a construção da identidade da criança afrodescendente no contexto da educação infantil. In: LIMA, Ivan C.; ROMÃO, Jeruse; SILVEIRA, Maria. **Os negros, os conteúdos escolares e a diversidade cultural II**. Florianópolis: NEN, 1998.
- GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2001.
- GOMES, N. L.; SILVA, Petronilha, B. C. G. **Experiências étnico-culturais para a formação de professores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- JACCOUD, L. de B.; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. Brasília, DF: IPEA, 2002.
- LEVINAS, Emmanuel. **Entre nós – ensaios sobre a alteridade**. Petrópolis: Vozes, 2004.
- _____. **Humanismo do outro homem**. Petrópolis: Vozes, 1993.
- _____. **Totalidade e infinito** – ensaio sobre a exterioridade. Lisboa: Edições 70, 1988.
- MADRUGA, Sidney. **Discriminação positiva**: ações afirmativas na realidade brasileira. Brasília, DF: Jurídica, 2005.
- MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **CADERNOS DE PESQUISA**, n. 117, p. 197-217, nov. 2002.
- MUNANGA, Kabengele. Identidade nacional, identidade negra e mestiçagem no Brasil. **Seminário Negro e Educação**. Rio de Janeiro, out. 2001 (palestra).
- _____. (Org.). **Estratégias, políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: Edusp, 1996.
- _____. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos. **Revista USP**, v. 68, p. 45-57, 2006.

SELL, Sandro César. **Ação Afirmativa e democracia racial**: uma introdução ao debate no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SILVA, P. B. G. **Conversas sobre ações afirmativas, africanidades, eu-alidade da educação**. In: ENCONTRO NACIONAL DO COLETIVO ANTI-RACISMO “DALVANI LELLIS”, Brasília, DF: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, 2008.

SILVÉRIO, Valter R. Sons negros com ruídos brancos. In: _____. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis; Abong, 2002.

SOUZA, Ricardo T. **Ética como fundamento**: uma introdução à ética contemporânea. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004b.

_____. Levinas e a razão ética. In: **Razões plurais**: itinerários da racionalidade ética no século XX. Porto Alegre: Ed. da PUCRS, 2004b.

_____. **Totalidade & degradação – sobre as fronteiras do pensamento e suas alternativas**. Porto Alegre: Ed. da PUCRS, 1996.

TAYLOR, C. A política do reconhecimento. In: _____. **Multiculturalismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

TEODORO, Maria de L. Elementos básicos das políticas de combate ao racismo brasileiro. In: MUNANGA, Kabengele (Org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: Ed. da USP; Estação Ciência, 1996.

Recebido em 10 de novembro de 2010
Aceito em 24 de maio de 2011